



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE  
LOGRADOURO E MARINALDO  
BEZERRA PONTES SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, pessoa jurídica de direito Público interno, CNPJ 01.612.986/0001-13, neste ato por **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional de Logradouro, portador da cédula de identidade nº 223318 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 631.484.804-06, residente e domiciliado Av., Francisco Gomes, s/n, Centro, Logradouro-PB, CEP.: 58.254-000, vem perante **MARINALDO BEZERRA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 033.068.444/0001-18, através de seu representante legal Marinaldo Bezerra Pontes, brasileiro, casado, advogado, portador de RG.: 1692431 SSDS/PB, CPF.: 893.794.704-87, observando as disposições legais pertinentes a matéria, fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, o que faz mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o Contrato nº. 00049/2023 e Aditivo, que tinha por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo e judicial para este Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTO.**

1.1. Fazendo uso dos princípios da legalidade, oportunidade e conveniência afetos a administração pública, estamos dando por encerrada a partir desta data a relação de prestação de serviços entabulada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA- FORO.**

1.1. Para dirimir questões oriundas do presente termo é competente o foro da Comarca de Belém-PB.

E, nada mais havendo a tratar, envia cópia do presente a contratada, dando-se publicidade através da imprensa oficial do Município.

Logradouro/PB, 31 de julho de 2024.

**MARINALDO BEZERRA PONTES**  
Representante Legal

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito constitucional